



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

**Processo nº:** 1.031.446  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Nuctech do Brasil Ltda.  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais - SEAP  
**Relator:** Conselheiro Substituto Victor Meyer

**PARECER**

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Denúncia formulada por Nuctech do Brasil Ltda. em face de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 126/2017, deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais – SEAP, cujo objeto consistiu na locação de 12 (doze) equipamentos para varredura corporal por transmissão de raios-x (body scanners) que possibilite a identificação de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupas e no interior do corpo humano (fl. 47).
2. Conforme análise da 4ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado - 4ª CFE (fls. 411 a 415), remanesce no Pregão Eletrônico nº 126/2017 a falha relativa à desclassificação irregular da Denunciante.
3. Após exame dos autos, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à Unidade Técnica, no sentido de que as alegações apresentadas em sede defesa não se prestaram ao esclarecimento da irregularidade verificada.
4. Destarte, à vista da manutenção da irregularidade em comento, este *Parquet* opina pela:
  - a) procedência da Denúncia;
  - b) aplicação de multa aos Responsáveis citados, nos termos regimentais;
  - c) determinação de ressarcimento aos cofres público do valor relativo ao dano ao erário causado em virtude da contratação em valor superior ao ofertado pela Denunciante, nos termos do art. 316 do Regimento Interno deste Tribunal.
5. É o parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

**Sara Meinberg**  
Procuradora do Ministério Público de Contas